

**D.O.RIO**  
**Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**

**ATOS DO PREFEITO**

**DECRETO RIO Nº 41211 DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre o registro das informações dos colaboradores e empregados das Organizações Sociais no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009, e no Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º A Organização Social, qualificada no âmbito do Município do Rio de Janeiro, com contrato de gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá manter atualizado o registro de todos os seus colaboradores e empregados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizará verificação da correspondência entre as informações mensais da folha de pagamentos da Organização Social com as informações constantes no CNES.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, será aplicada multa administrativa, prevista no RGCAF, sobre o valor da parcela referente ao período da inconsistência verificada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde divulgará os dados cadastrais dos profissionais cujos cadastros no CNES estiverem em desacordo com as informações das folhas de pagamento de pessoal das Organizações Sociais.

§ 4º Os profissionais que incorrerem na irregularidade prevista neste artigo ficarão impedidos de serem contratados pelas Organizações Sociais, através de contratos de gestão firmados com o Município do Rio de Janeiro, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2016; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 19/01/2016